



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

### PROJETO DE LEI N° 104/2014

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na lei nº 09/2002, de 25/03/2002, para a empresa R F M TERRAPLANAGEM LTDA, e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, o Projeto de Lei nº 104/2014, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na lei nº 09/2002, de 25/03/2002, para a empresa R F M TERRAPLANAGEM LTDA, e dá outras providências.

A referida empresa já está instalada no Município desde 2008 e no momento emprega 17 funcionários diretos, com expectativa de expansão e solicita incentivos através do PRODEA.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 09 de julho de 2014.

Luiz Cordeiro Magalhães Filho  
**PRESIDENTE**

  
Mauro Bertoli  
**SECRETÁRIO**

  
Gilberto Cordeiro de Lima  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI N° 104/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na lei nº 09/2002, de 25/03/2002, para a empresa R F M TERRAPLANAGEM LTDA, e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 104/2014, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na lei nº 09/2002, de 25/03/2002, para a empresa R F M TERRAPLANAGEM LTDA, e dá outras providências.

A referida empresa já está instalada no Município desde 2008 e no momento emprega 17 funcionários diretos, com expectativa de expansão e solicita incentivos através do PRODEA

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 09 de julho de 2014.

Aurita Ferreira Bertoli  
**PRESIDENTE**

Luciano Augusto Molina Ferreira  
**SECRETÁRIO**

José Eduardo Antoniassi  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 104/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na lei nº 09/2002, de 25/03/2002, para a empresa R F M TERRAPLANAGEM LTDA, e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 104/2014, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na lei nº 09/2002, de 25/03/2002, para a empresa R F M TERRAPLANAGEM LTDA, e dá outras providências.

A referida empresa já está instalada no Município desde 2008 e no momento emprega 17 funcionários diretos, com expectativa de expansão e solicita incentivos através do PRODEA

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 09 de julho de 2014.

Antônio Ananias  
**PRESIDENTE**

Aurita Ferreira Bertoli  
**SECRETÁRIA**

Luiz Cordeiro Magalhães Filho  
**RELATOR**